



EDITAL Nº 265/2023-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições, considerando o Edital nº 208/2023-PRH de 06 de setembro de 2023, resolve,

TORNAR PÚBLICA

1. A alteração do subitem 6.6.1 do Edital nº 208/2023-PRH que passa a ser:

6.6.1. O candidato deverá adicionar os arquivos de acordo com os campos dispostos no sistema de inscrição.

2. A alteração dos subitens 13.3 e 13.3.1 do Edital nº 208/2023-PRH que passam a ser:

13.3. Cada membro da Banca Examinadora deverá aferir a pontuação gerada pelo sistema, com base, exclusivamente, na conferência da documentação comprobatória apresentada pelo candidato.

13.3.1. O candidato deverá adicionar os arquivos nos devidos campos da tabela de pontuação constante do sistema e a soma será automática de acordo com a valoração de cada item da tabela.

3. A alteração do subitem 6.8, com acréscimo dos desdobramentos, que passa a ter a seguinte redação:

6.8. Para as áreas de conhecimento (subárea ou matéria) constantes do item 2 poderá ocorrer inscrições em até duas etapas, se especificado no referido item e Quadro de vaga(s).

6.8.1. PRIMEIRA ETAPA: Inscrição de 16 de outubro a 14 de novembro de 2023. Período de inscrição para portadores do requisito mínimo especificado para a área de conhecimento (subárea ou matéria) definidos no item 2 deste edital.

6.8.2. SEGUNDA ETAPA: Não havendo candidato portador do título de doutor inscrito para as vagas especificadas no item 2 deste edital, as vagas serão destinadas a candidatos portadores do título de mestre. Essa possibilidade não exclui a obrigatoriedade de comprovação dos demais requisitos e exigências definidos por cada área (subárea ou matéria) constante do item 2 deste edital.

6.8.2.1. Período de inscrição da segunda etapa: Será publicado em edital no dia 06 de dezembro de 2023 o período de inscrição e a(s) área(s)/subárea(s) ou matéria(s) em que haverá segunda etapa.

3. A alteração do subitem 19.1, alínea a, do Edital nº 208/2023-PRH que passa a ter a seguinte redação:



- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972 e estrangeiro que apresente prova de que está no Brasil em conformidade com a lei brasileira.

Maringá, 13 de outubro de 2023.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários